

ESTADO DA PARAÍBA
JORNAL OFICIAL “ O MENSÁRIO ”

MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA
(Criado pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 31-031990)

Administração – Josemário Bastos de Souza
Secretária - Maria do Socorro Bastos de Souza

Edição –28-09-2022

Ano: 2022

Mês: Setembro

pg. 01

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 595 /2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Pedra Branca, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 20 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão ordinária realizada no dia 24/setembro/22, (ofício CM nº 48/2022), APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 142.774,21** (Cento e quarenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei 14.337/2022 Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.030 Secretaria de Administração e Gestão Pública

Rubrica : 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública

Elemento de Despesa

3190.13 99 Obrigações Patronais.....R\$ 142.774,21

Fonte: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Finalidade : Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao INSS.

Art. 2º Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 28 de Setembro de 2022

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 142.774,21** (Cento e quarenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei 14.337/2022 Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Atos do Poder Executivo**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****02.030 Secretaria de Administração e Gestão Pública****Rubrica:** 04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Gestão Pública**Elemento de Despesa**

3190.13 99 Obrigações Patronais.....R\$ 142.774,21

Fonte: 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**Finalidade:** Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao INSS.**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Superávit Financeiro do Exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, 28 de setembro de 2022.

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO****(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)****OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 142.774,21** (Cento e quarenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Lei 14.337/2022 Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022 tendo como fontes de recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal. Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Pedra Branca, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, 28 de setembro de 2022.

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA

Prefeito Municipal